

ATO Nº 037/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010.
PUBLICADO NO DOE Nº 3.113 DE 12 DE ABRIL DE 2010

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos X, da Lei Complementar Estadual 55, de 27 de maio de 2009 e **considerando** a necessidade de regulamentação de benefício ao servidor no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Permitir aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado Tocantins ausentar-se do trabalho na data em que aniversariar, caracterizando-se essa concessão como ponto facultativo.

~~**Parágrafo Único** - O benefício não pode ser usufruído em outra data que não a do aniversário.~~

Parágrafo Único. O servidor, em acordo com a chefia imediata, pode fruir este benefício em outra data que não ultrapasse o próximo aniversário. *(Parágrafo único alterado pela redação do Ato nº 25, de 05 de fevereiro de 2020, publicado no DOE 5.541, de 10 de fevereiro de 2020)*

Art. 2º Incumbe à Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento o controle e a adoção das medidas necessárias para cumprimento do disposto neste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensora Pública Geral, em Palmas, aos nove dias do mês de abril de 2010.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública Geral